



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o CISTOSTO
No art. 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 21 de 12 de 2021

LEI Nº 367/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em lugar visível e de fácil acesso ao público, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.



O Excelentíssimo: **JONER CHAGAS**, Prefeito de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas Atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os Municípios de Bonfim, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Bonfim Aprovou e eu sanciono o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, incluindo, Unidades Básicas de Saúde (UBS), obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público, (sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores ou quadro de aviso, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão. Parágrafo único. A lista a que se refere ao artigo deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Bonfim-RR, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JONER CHAGAS

PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 367/2021 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, A ESCALA DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO, NAQUELE ESTABELECIMENTO, INCLUINDO TÉCNICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E SUAS ESPECIALID

LEI Nº 367/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar em lugar visível e de fácil acesso ao público, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

O Excelentíssimo: **JONER CHAGAS**, Prefeito de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas Atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos os Municípios de Bonfim, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Bonfim Aprovou e eu sanciono o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Ficam os serviços de atendimento à saúde do município, incluindo, Unidades Básicas de Saúde (UBS), obrigados a divulgar em local visível de acesso ao público, (sala de espera, recepção, ambulatórios, corredores ou quadro de aviso, a escala de todos os funcionários de serviço e jornada de trabalho, naquele estabelecimento, incluindo técnicos, médicos plantonistas e suas especialidades, além do responsável pelo plantão. Parágrafo único. A lista a que se refere ao artigo deverá conter o nome completo do profissional, o número de seu registro profissional, a especialidade e os nomes dos responsáveis administrativos e técnicos pela unidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Bonfim-RR, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: 1CAF1E8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 29/12/2021. Edição 1548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>